



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXTENSIVA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE EM PLATAFORMA ATUAL, UTILIZANDO TECNOLOGIA HTML5, TOTALMENTE RESPONSIVO E ACESSÍVEL EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM BANCO DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE E TOTALMENTE ADMINISTRÁVEL, COM LAYOUT ÚNICO, SEM APLICAÇÃO DE TEMPLATES PRONTOS, DESENVOLVIDO COM IDEIAS TOTALMENTE EXCLUSIVAS, COM IMAGENS BASEADAS NO BRASÃO E CORES MUNICIPAIS, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO FUTURA, ONDE PODERÃO SER INSERIDOS NOVOS RECURSOS, ALTERAÇÃO DE BANNERS, TOPO DO SITE, BANCO DE SLIDES, INSERIR FOTOS, MUDAR CORES DE LAYOUT, INSERIR NOVAS PÁGINAS E SUBPÁGINAS, PROTEÇÃO DE DIRETÓRIO POR MULTIMÍDIA, INSERÇÃO DE VÍDEOS ILIMITADOS, CONTAS DE E-MAIL POP3 E IMAP, ILIMITADOS COM AUTORESponder, ESTATÍSTICAS DE ACESSO DIÁRIO, PROTEÇÃO DE DIRETÓRIOS POR SENHA, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E OBRIGATORIAMENTE DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO LC 101/2000, LC 131/2009 E LO 12.527/2011.**

**ABERTURA:**

**DATA: 28/09/2017**

**HORA: 10:00**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 12 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE EM PLATAFORMA ATUAL, UTILIZANDO TECNOLOGIA HTML5, TOTALMENTE RESPONSIVO E ACESSÍVEL EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM BANCO DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE E TOTALMENTE ADMINISTRÁVEL, COM LAYOUT ÚNICO, SEM APLICAÇÃO DE TEMPLATES PRONTOS, DESENVOLVIDO COM IDEIAS TOTALMENTE EXCLUSIVAS, COM IMAGENS BASEADAS NO BRASÃO E CORES MUNICIPAIS, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO FUTURA, ONDE PODERÃO SER INSERIDOS NOVOS RECURSOS, ALTERAÇÃO DE BANNERS, TOPO DO SITE, BANCO DE SLIDES, INSERIR FOTOS, MUDAR CORES DE LAYOUT, INSERIR NOVAS PÁGINAS E SUBPÁGINAS, PROTEÇÃO DE DIRETÓRIO POR MULTIMÍDIA, INSERÇÃO DE VÍDEOS ILIMITADOS, CONTAS DE E-MAIL POP3 E IMAP, ILIMITADOS COM AUTORESponder, ESTATÍSTICAS DE ACESSO DIÁRIO, PROTEÇÃO DE DIRETÓRIOS POR SENHA, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E OBRIGATORIAMENTE DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO LC 101/2000, LC 131/2009 E LO 12.527/2011.**

**Processo de Compras nº 066/17**

**Data de Recebimento dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 28/09/17**

**Data de Abertura dos Envelopes: 28/09/17 às 10:00 horas**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor Ver. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 013 de 03 de janeiro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO**, para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual, utilizando tecnologia HTML5, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, com banco de dados de alta performance e totalmente administrável, com layout único, sem aplicação de templates prontos, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas, com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, proteção de diretório por multimídia, inserção de vídeos ilimitados, contas de e-mail POP3 e IMAP, ilimitados com autoresponder, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por senha, hospedagem em data center de responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente deve obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011.*



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato;
- ANEXO V** - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VI** - Termo de Referência;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VIII** - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: [www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br](http://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br), ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4977 / 4646-4538 / 4647-6002 ou (11) 99285-6410.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O Presente Pregão tem como objeto *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual, utilizando tecnologia HTML5, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, com banco de dados de alta performance e totalmente administrável, com layout único, sem aplicação de templates prontos, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas, com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, proteção de diretório por multimídia, inserção de vídeos ilimitados, contas de e-mail POP3 e IMAP, ilimitados com autoresponder, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por senha, hospedagem em data center de responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente deve obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.*

## 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.
- 2.2. O prazo indicado no subitem 2.1, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.
- 2.3. O site ofertado deverá ser desenvolvido e implantado (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações e etc), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do banco de dados do sistema utilizado atualmente na Câmara Municipal, para a devida conversão.
- 2.4. Os serviços relacionados ao desenvolvimento e implantação definitiva do site contratado, deverá ter início na mesma data de início de vigência contratual.
- 2.5. A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Câmara Municipal, para fins de implantação do site correrá por conta e risco da CONTRATADA.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam **microempresas ou empresas de pequeno porte, extensiva ao Microempreendedor Individual** e que atenderem as exigências deste edital.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 3.1.1 O item da presente licitação é destinado à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte, extensiva ao microempreendedor individual**, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 3.1.2 Em caso de item deserto, em que não houver participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou ainda, item prejudicado, não serão concedidos os benefícios dispostos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, sendo que a licitação, para o referido item, será declarada “deserta” e/ou “fracassada”.
- 3.1.3 Ocorrendo licitação deserta e/ou fracassada, conforme mencionado no subitem: 3.1.2, um novo procedimento licitatório será instaurado, prevendo que o item será **destinado à ampla concorrência**, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME’s, EPP’s e MEI’s.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba;
  - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
  - 3.2.4. reunidas em consórcio;
  - 3.2.5. quando não se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

## 4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. **Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 10:00 horas do dia 28 de setembro de 17** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:





# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**  
**ENVELOPE N° 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017**  
**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:.....**

## 5.2. DO ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**  
**ENVELOPE N° 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017**  
**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:.....**

## 6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V com **firma reconhecida**, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade.
- 6.5 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).
- 6.5.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.5.2 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá ao seu afastamento da licitação.
- 6.6 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.7 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.8 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.9 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.10 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

### 7.2 Do envelope N° 01 - Proposta de Preços:

- 7.2.1 O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

- 7.2.2 A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

- 7.2.3 A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

- 7.2.3.2 **Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados**, conforme especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VI do presente edital.

- 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

- 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 7.2.3.3.2 O preço ofertado, para o **desenvolvimento e implantação do website**, deve ter como referência o praticado no mercado, para pagamento em 05 (cinco) dias, da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 7.2.3.3.3 O preço ofertado, para o **Suporte Técnico**, deve ter como referência o praticado no mercado, para pagamentos mensais a serem efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.
- 7.2.3.3.3.1 Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.
- 7.2.3.3.4 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.
- 7.2.3.3.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- 7.2.3.3.6 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória execução do objeto no prazo estipulado, estando incluído combustível, motorista e manutenção periódica.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 O site deverá ser licenciado para uso, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.
- 7.2.3.6 O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.
- 7.2.3.7 O site ofertado deverá ser desenvolvido e implantado (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações e etc), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do banco de dados do sistema utilizado atualmente na Câmara Municipal, para a devida conversão.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 7.2.3.8 Os serviços relacionados ao desenvolvimento e implantação definitiva do site contratado, deverá ter início na mesma data de início de vigência contratual.
- 7.2.3.9 A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Câmara Municipal, para fins de implantação do site correrá por conta e risco da CONTRATADA.
- 7.2.3.10 O site deverá ser entregue instalado nos equipamentos das seções responsáveis por seu manuseio, onde encontra-se instalado a Edilidade, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.
- 7.2.3.11 A entrega mencionada no subitem 7.2.3.10, deverá ser previamente agendada junto a Seção de Comissões, pelos telefones: (11) 4646-4520 ramal: 230 (Nilza) e e-mail: [comunicacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br).
- 7.2.3.12 Caso ao término da implantação do site, não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2.3.13 O site entregue implantado, deverá conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de Referência, denominado como ANEXO VI deste Edital.
- 7.2.3.14 A implantação do site deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Edilidade.
- 7.2.3.15 Tão logo esteja implantado o site, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos servidores indicados pela Edilidade, para a utilização do mesmo, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de backups diários para segurança dos dados.
- 7.2.3.16 O treinamento aos funcionários diretamente envolvidos neste processo de usuários, mencionado no subitem 7.2.3.15, são os descritos nos termos do **subitem 1.4.2.**, do Termo de Referência, denominado como ANEXO VI deste Edital.
- 7.2.3.17 Durante todo o período de execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico aos usuários do site, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

7.2.3.18 A CONTRATADA, deverá realizar manutenção técnica preventiva e corretiva no site, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras e legislação.

7.2.3.19 Para a plena execução do fornecimento objeto deste Edital, obriga-se a Câmara Municipal a:

- a) entregar seu banco de dados para que a CONTRATADA realize as atividades de conversão e migração destinadas à implantação do site nos prazos definidos;
- b) indicar os servidores para a realização de capacitação para utilização do site, ao término de implantação dos mesmos;
- c) manter política de segurança das informações, mediante a realização de backups diários de dados;
- d) realizar os pagamentos em dia e nos prazos determinados no presente Edital;
- e) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, necessárias à boa e eficaz execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.2.3.20 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação

7.2.3.21 **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE**, garantindo que o site atende a todos os requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, denominado como ANEXO VI deste Edital, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no valor global do certame licitatório.

7.2.3.22 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.23 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.24 Está disponível no site da Câmara: [www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br](http://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br), link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## 7.3 Do envelope N° 02 - Documentos de Habilitação:

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação técnica**, à **qualificação econômico-financeira e gerais**, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.2 deste Edital, no momento do Credenciamento, estarão dispensadas da apresentação do mesmo no envelope n° 02 “documentação”.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.3.1 deste Edital, no momento do Credenciamento, estarão dispensadas da apresentação do mesmo no envelope n° 02 “documentação”.

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1, se o caso.
- 7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.3.4.1 Relação das instalações adequadas e do aparelhamento disponíveis pela licitante, para o desempenho das atividades objeto desta licitação.
- 7.3.4.2 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.
- 7.3.4.3. Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, das áreas de Tecnologia da Informação, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de website. Caso não possua tal(is) profissional(is) em seu quadro permanente, é permitida a contratação de profissional(is) autônomo(s).
- 7.3.4.3.1 Juntamente com o documento de que trata o subitem anterior, deverá(ão) ser anexado(s) o(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) ter o(s) profissional(is) executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.





# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

7.3.4.3.2 A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante, deverá se dar por meio da apresentação de: cópia autenticada da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Emprego, se o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa; contrato de trabalho, se o profissional for contratado; contrato social da empresa, se o profissional pertencer ao quadro de sócios da empresa, conforme Súmula nº 25 TCE/SP.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.6 **GERAIS**, consistente em:

7.3.6.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 7.3.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.3.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.8 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.5, 7.3.4.2 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.
- 7.8.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

## 8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.6 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.8 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.9 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO** da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.10 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.11 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 8.1.11.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no subitem 8.1.11, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.12 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
  - 8.1.13.1 Superada a etapa da assinatura do termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.14 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

## 9 DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 10.1 Quando o **preço original da proposta tiver sido alterado** por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do Pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, nova planilha com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá à primitiva.





# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 10.2 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o Instrumento de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 15.2 e 15.3 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

## 12 DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os serviços deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no Instrumento de Contrato.
- 12.2 O objeto do Contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 12.4 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 12.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

## 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Para o **desenvolvimento e implantação do website**, o pagamento será em 05 (cinco) dias, da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 13.2 Para o **Suporte Técnico**, os pagamentos mensais serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.
- 13.3 Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.
- 13.4 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.
- 13.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

## 14 DO REAJUSTE

- 14.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do Contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

## 15 PENALIDADES

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Itaquaquecetuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.
- 15.5 O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.
- 15.6 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 15.7 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- 15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.9 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.
- 15.10 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

## 16 DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso da contratação. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- 17.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

---

**VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 066/17**

**1.0 OBJETO:** - *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual, utilizando tecnologia HTML5, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, com banco de dados de alta performance e totalmente administrável, com layout único, sem aplicação de templates prontos, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas, com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, proteção de diretório por multimídia, inserção de vídeos ilimitados, contas de e-mail POP3 e IMAP, ilimitados com autoresponder, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por senha, hospedagem em data center de responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente deve obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital, conforme segue:*

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (EM R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (EM R\$)
1.1	01 serv.	Desenvolvimento e implantação de website.	R\$	R\$
1.2	12 meses	Manutenção, e-mails, suporte e hospedagem de dados.	R\$	R\$

**Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).





# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

## **Condições de Pagamento:**

Para o **desenvolvimento e implantação do website**, o pagamento será em 05 (cinco) dias, da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA.

Para o **Suporte Técnico**, os pagamentos mensais serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

## **Prazo de Execução dos Serviços:**

O site deverá ser licenciado para uso, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

## **Prazo de Implantação:**

O site ofertado deverá ser desenvolvido e implantado (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações e etc), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do banco de dados do sistema utilizado atualmente na Câmara Municipal, para a devida conversão.

Os serviços relacionados ao desenvolvimento e implantação definitiva do site contratado, deverá ter início na mesma data de início de vigência contratual.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Câmara Municipal, para fins de implantação do site correrá por conta e risco da CONTRATADA.

**Local de Entrega:** O site deverá ser entregue instalado nos equipamentos das seções responsáveis por seu manuseio, onde encontra-se instalado a Edilidade, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP.

A entrega mencionada anteriormente, deverá ser previamente agendada junto a Seção de Comissões, pelos telefones: (11) 4646-4520 ramal: 230 (Nilza) e e-mail: [comunicacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br).

**DECLARO**, garantia que o site atende a todos os requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, denominado como ANEXO VI deste Edital, comprometendo a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada definitivamente em primeiro lugar no valor global do certame licitatório.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

---

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

RG nº

CPF nº

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/17

### DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, portador<sup>(a)</sup> da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

---

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### Modelo de Declaração

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/17**

### DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). \_\_\_\_\_, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE EM PLATAFORMA ATUAL, UTILIZANDO TECNOLOGIA HTML5, TOTALMENTE RESPONSIVO E ACESSÍVEL EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM BANCO DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, E TOTALMENTE ADMINISTRÁVEL, COM LAYOUT ÚNICO, SEM APLICAÇÃO DE TEMPLATES PRONTOS, DESENVOLVIDO COM IDEIAS TOTALMENTE EXCLUSIVAS COM IMAGENS BASEADAS NO BRASÃO E CORES MUNICIPAIS, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO FUTURA ONDE PODERÃO SER INSERIDOS NOVOS RECURSOS, ALTERAÇÃO DE BANNERS, TOPO DO SITE, BANCO DE SLIDES, INSERIR FOTOS, MUDAR CORES DE LAYOUT, INSERIR NOVAS PÁGINAS E SUBPÁGINAS, PROTEÇÃO DE DIRETÓRIO POR MULTIMÍDIA, INSERÇÃO DE VÍDEOS ILIMITADOS, CONTAS DE E-MAIL POP3 E IMAP, ILIMITADOS COM AUTORESponder, ESTATÍSTICAS DE ACESSO DIÁRIO, PROTEÇÃO DE DIRETÓRIOS POR SENHA, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E OBRIGATORIAMENTE DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO LC 101/2000, LC 131/2009 E LO 12.527/2011, COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **Pregão Presencial nº 12/17**

Processo de Compras nº 066/17

Contrato nº \_\_/17

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, **telefone: (\_\_\_\_)**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual*,





# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

*utilizando tecnologia HTML5, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, com banco de dados de alta performance, e totalmente administrável, com layout único, sem aplicação de templates prontos, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, proteção de diretório por multimídia, inserção de vídeos ilimitados, contas de e-mail POP3 e IMAP, ilimitados com autoresponder, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por senha, hospedagem em data center de responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente deve obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a executar os serviços, na conformidade do **Pregão Presencial nº 12/17**, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão de desenvolvimento, implantação e manutenção de website, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1	01 serv.	Desenvolvimento e implantação de website.
1.2	12 meses	Manutenção, e-mails, suporte e hospedagem de dados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, os preços abaixo:



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (EM R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (EM R\$)
1.1	01 serv.	Desenvolvimento e implantação de website.	R\$	R\$
1.2	12 meses	Manutenção, e-mails, suporte e hospedagem de dados.	R\$	R\$
<b>Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).</b>				

**CLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos serão efetuados, nos termos dos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro - Para o **desenvolvimento e implantação do website**, em 05 (cinco) dias, da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo - Para o **Suporte Técnico**, mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da **CONTRATADA**, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL;

Parágrafo Terceiro - Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Quarto - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os serviços serão executados, nos termos dos parágrafos abaixo:



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro - O site deverá ser licenciado para uso, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O site ofertado deverá ser desenvolvido e implantado (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações e etc), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do banco de dados do sistema utilizado atualmente na Câmara Municipal, para a devida conversão.

Parágrafo Terceiro - Os serviços relacionados ao desenvolvimento e implantação definitiva do site contratado, deverá ter início na mesma data de início de vigência contratual.

Parágrafo Quarto - A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Câmara Municipal, para fins de implantação do site correrá por conta e risco da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - O site deverá ser entregue instalado nos equipamentos das seções responsáveis por seu manuseio, onde encontra-se instalado a Edilidade, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP.

Parágrafo Sexto - A entrega mencionada no Parágrafo Quinto, desta Cláusula, deverá ser previamente agendada junto a Seção de Comissões, pelos telefones: (11) 4646-4520 ramal: 230 (Nilza) e e-mail: [comunicacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br).

Parágrafo Sétimo - Caso ao término da implantação do site, não corresponda ao exigido neste ajuste, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Cláusula Décima, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Oitavo - O site entregue implantado, deverá conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de Referência, denominado como ANEXO VI.

Parágrafo Nono - A implantação do site deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Edilidade.

Parágrafo Décimo - Tão logo esteja implantado o site, a **CONTRATADA** deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos servidores indicados pela Edilidade, para a utilização do mesmo, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de backups diários para segurança dos dados.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Décimo-Primeiro - O treinamento aos funcionários diretamente envolvidos neste processo de usuários, mencionado no Parágrafo Décimo, desta Cláusula, são os descritos nos termos do **subitem 1.4.2.**, do Termo de Referência, denominado como ANEXO VI.

Parágrafo Décimo-Segundo - Durante todo o período de execução contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico aos usuários do site, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco.

Parágrafo Décimo-Terceiro - A **CONTRATADA**, deverá realizar manutenção técnica preventiva e corretiva no site, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras e legislação.

Parágrafo Décimo-Quarto - Para a plena execução do fornecimento objeto deste ajuste, obriga-se a Câmara Municipal a:

a) entregar seu banco de dados para que a **CONTRATADA** realize as atividades de conversão e migração destinadas à implantação do site nos prazos definidos;

b) indicar os servidores para a realização de capacitação para utilização do site, ao término de implantação dos mesmos;

c) manter política de segurança das informações, mediante a realização de backups diários de dados;

d) realizar os pagamentos em dia e nos prazos determinados no presente Edital;

e) prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias à boa e eficaz execução dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, conforme estabelece à Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização dos serviços oriundos do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**CLÁUSULA NONA** - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis;





# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE**, por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Décima; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

---

**VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**

Presidente da Câmara Municipal

**CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(REPRESENTANTE LEGAL)**

**CONTRATADA**

Data da Assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/17

TESTEMUNHAS:

---

**NOME**

RG n°

---

**NOME**

RG n°



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### Modelo de Documento de Credenciamento

#### (FIRMA RECONHECIDA)

A empresa ....., com sede em ....., na rua (avenida) ..... nº ....., inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., tendo como representante legal o(a) Sr<sup>(a)</sup>. ....., citar o cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr<sup>(a)</sup>. ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial nº 12/17**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

---

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal  
Carimbo da empresa



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 12/17

Processo de Compras nº 066/17

**1.0 OBJETO:** *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual, utilizando tecnologia HTML5, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, com banco de dados de alta performance e totalmente administrável, com layout único, sem aplicação de templates prontos, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas, com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, proteção de diretório por multimídia, inserção de vídeos ilimitados, contas de e-mail POP3 e IMAP, ilimitados com autoresponder, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por senha, hospedagem em data center de responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente deve obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011, conforme segue:*

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1. DA COMPATIBILIDADE - WEB

- 1.1.1. O *site* oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da CONTRATADA. O Provedor de hospedagem do site deverá viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de no mínimo 10mpbs;
- 1.1.2. O site oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari;
- 1.1.3. O *site* deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do *site* deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do *site*;





# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 1.1.4. O *site* deverá utilizar banco de dados relacional SGDB, sem custos para a CONTRATANTE;
  - 1.1.5. O *site* deverá seguir as regras de desenvolvimento HTML 5.0 e CSS proposto pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM), responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web;
  - 1.1.6. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;
  - 1.1.7. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do *site*;
  - 1.1.8. O *site* oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;
  - 1.1.9. *Tickets* (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;
  - 1.1.10. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line;
  - 1.1.11. As informações geradas no portal são de propriedade da CONTRATANTE, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;
  - 1.1.12. O *site* deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.
- 1.2. DA ACESSIBILIDADE**
- 1.2.1. O *site* deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o *site* deverá estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG2);
  - 1.2.2. Este *site* deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
  - 1.2.3. O *site* deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas informações do *site* através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no *site* faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

1.2.4. O *site* deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

1.2.5. As páginas de conteúdo do *site* deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

## 1.3. DOS RECURSOS

1.3.1. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do *site*, exibindo link para abrir a página;

1.3.2. O domínio do *site* deverá ser [www.camaraitaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.camaraitaquaquetuba.sp.gov.br);

1.3.3. O *site* deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;

1.3.4. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (*What You See Is What You Get*) cujo seu significado remete a “O que você escreve será representado igualmente no *site*”, com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;

1.3.5. As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);

1.3.6. **História do Município:** Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;

1.3.7. **Informações gerais do Município:** Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas;

1.3.8. **Símbolos:** Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;

1.3.9. **Culturais e Turísticos:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos;

1.3.10. **Aspectos Físicos e Demográficos:** Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;

1.3.11. **A Câmara:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos;



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 1.3.12. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
- 1.3.13. Página dedicada a cada um dos **Vereadores**, contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposições de sua autoria;
- 1.3.14. Página dedicada às **Comissões**, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria;
- 1.3.15. Página dedicada à **Mesa Diretora**, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria;
- 1.3.16. Página dedicada às **Legislaturas**, contendo: Período, membros, cargos e status;
- 1.3.17. **Localização:** Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google Maps;
- 1.3.18. **Palavra do Presidente:** Campo texto com possibilidade de edição;
- 1.3.19. **Estrutura Funcional:** Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;
- 1.3.20. **Fale Conosco:** Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou funcionários da Câmara) a serem enviadas as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;
- 1.3.21. **Links Interessantes:** Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;
- 1.3.22. **Serviços on-line:** Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Fale Conosco, Portal da Transparência, além de outros;
- 1.3.23. **Telefones Úteis:** Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;
- 1.3.24. **Downloads:** Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;
- 1.3.25. **Galerias:** Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias;



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## 1.3.26. Notícias:

- 1.3.26.1. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página;
  - 1.3.26.2. Notícias em Destaque: O usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficará em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;
  - 1.3.26.3. Notícias Rotativas: Exibição de notícias escolhidas pelo administrador do *site* que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;
  - 1.3.26.4. Listar as últimas dez notícias na página principal do *site* com link para as demais;
  - 1.3.26.5. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;
  - 1.3.26.6. Possibilidade de compartilhar uma notícia com o Facebook.
- 1.3.27. **Mailling:** Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;
- 1.3.28. **Agenda de Eventos:** Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos. Disponibilizar Calendário na página inicial do site exibindo os eventos cadastrados.
- 1.3.29. **Galeria de Fotos:** Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;
- 1.3.30. **Enquete:** Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta;
- 1.3.31. Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; Controlar respostas pelo IP do internauta;
- 1.3.32. **Licitações:** Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome;
- 1.3.33. **Contas Públicas:** Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc;



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 1.3.34. Concursos Públicos:** possibilidade de cadastrar o edital e demais arquivos para Concursos Públicos;
- 1.3.35. Audiência Pública:** possibilidade de cadastrar o edital e demais arquivos de Audiências Públicas;
- 1.3.36. Segurança:** Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do *site* deverão estar disponíveis na área administrativa do *site*, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça;
- 1.3.37. Publicação:** Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no site em um segundo momento;
- 1.3.38. Layout:** Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial;
- 1.3.39. Campanhas e Projetos Institucionais:** Imagem, com linhas de introdução para conteúdo completo.
- 1.3.40. Títulos Honoríficos e Homenagens:** texto explicativo sobre os tipos de honrarias e moções. Lista com nomes de pessoas que foram homenageadas;
- 1.3.41. Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Lei Federal nº 12.527/2011):** Permitir aos usuários, acesso através de link ao Portal da Transparência e e-Sic, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.
- 1.3.42. Áudio e Vídeo:**
- 1.3.42.1.** Disponibilizar vídeos, com áudio, de eventos realizados na Câmara Municipal, organizados por categoria, título, ordenados por data;
- 1.3.42.2.** Permitir a transmissão ao vivo (stream) das Sessões Ordinárias e, quando possível, de Sessões Extraordinárias e Solenes para até 500 expectadores, com resolução 320x240px;
- 1.3.42.3.** Disponibilizar o vídeo das Sessões para download





# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## 1.3.43. Webmail:

- 1.3.43.1. Deverão ser disponibilizadas 50 contas de e-mail utilizando o domínio da Câmara;
- 1.3.43.2. Disponibilizar filtros AntiSpam com opções de personalizar os filtros e antivírus;
- 1.3.43.3. Segurança de backup diário;
- 1.3.43.4. Espaço disponível por conta de 1Gb;
- 1.3.43.5. Disponibilizar mínimo de upload 15360 kb (15mb), para anexar arquivos.

## 1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.4.1. **Assistência Técnica:** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, sem ônus para a CONTRATANTE. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a CONTRATANTE, devendo aquela arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional;
- 1.4.2. **Treinamento:** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos da home page aos usuários administrativos; O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, com mínimo de 10 horas de instrução. O treinamento dos usuários deverá acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 05 (cinco) dias da conclusão da implantação dos serviços;
- 1.4.3. **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega do Site instalado, com a base de dados do sistema utilizado atualmente já convertido e em funcionamento na Câmara Municipal, deverá ser em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;
- 1.4.4. **Conversão da Base de Dados:** A CONTRATADA deverá converter toda a base de dados existente no site e e-mails utilizados atualmente pela Câmara Municipal, sem perda de dados.
- 1.4.5. Na ocasião do término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, o referido backup gravado em mídia DVD.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (EM R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO (EM R\$)
1.1	01 serv.	Desenvolvimento e implantação de Website.	R\$ 17.140,00	R\$ 17.140,00
1.2	12 meses	Manutenção, e-mails, suporte e hospedagem de dados.	R\$ 2.060,00	R\$ 24.720,00

**Valor Global da Proposta: R\$ 41.860,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fac-símile: \_\_\_\_\_, e-mail comercial: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ e e-mail pessoal do sócio administrador: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 12/17, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local e data

---

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal  
Carimbo da empresa



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio / proprietário o sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, portador<sup>(a)</sup> da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

---

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal  
Carimbo da empresa